

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei Nº 524/89, de 07/10/89

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DES-
PESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEI-
RO DE 1989 E DÃ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ES-
TADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento fiscal e o da seguridade so-
cial do Município de Dianópolis-To para o exercício de 1990, dis-
criminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima receita em
1990 de NCZ\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzados no-
vos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arre-
cação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de ren-
das, na forma da Legislação vigente e das especificações constan-
tes do seguinte desdobramento por fontes:

Receitas correntes	NCZ\$ 34.162.000,00
Receita tributaria	5.600.000,00
Receita Patrimonial	940.000,00
Receita Industrial	120.000,00
Transferências correntes	27.202.000,00
Outras receitas correntes	300.000,00
Receita de capital	17.838.000,00
Operações de crédito	6.000.000,00
Alienação de bens	600.000,00
Transferências de capital	11.238.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	52.000.000,00

Artº 3º - As despesas sera efetuada conforme o seguinte enquadramento:

I- POR FUNÇÕES	NCZ\$
01- Legislativa	1.308.000,00
02- Judiciária	1.050.000,00
03- Administração e planeamento	6.076.000,00
04- Agricultura	792.000,00
05- Comunicações	2.410.000,00
06- Defesa nacional e segurança publica	754.000,00
08- Educação e cultura	11.510.000,00
09- Energia e recursos minerais	876.000,00
10- Habitação e hurbanismo	5.130.000,00
11- Industria, comercio e serviços	866.000,00
13- saude e sameamento	14.186.000,00
14- assitência e previdência	904.000,00
16- Transporte	3.570.000,00
Reserva de contigência	2.568.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA	52.000.000,00

II- POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01- Câmara Municipal	1.500.000,00
02- Secretaria e plenário	1.500.000,00
03- Prefeitura Municipal	50.500.000,00
04- Gabinete do Prefeito	1.200.000,00
05- Scretaria de adnministração	6.710.000,00
06- Secretaria de finanças	2.380.000,00
07- Scretaria de Educ. e Cult.	11.510.000,00
08- Secretaria da segurança social	15.090.000,00
09- Secretaria de serviços urbanos	7.664.000,00
10- Secretaria de transporte	5.946.000,00
TOTAL GERAL DADESPESA ORÇAMENTARIA	52.000.000,00

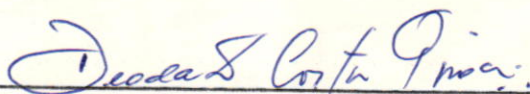
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesas, desde que obedidas as disposições do artigo 167 da Constituição Federal;

II- Realizar operações de crédito, até o montante das despesas de capital, nos termos do artigo 167- III- da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO, AOS SETE DIAS DE OUTUBRO DE 1989.



DEODATO COSTA PÓVOA-PREFEITO MUNICIPAL